



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1181, DE 11 DE JULHO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal  
Unidade: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0801 – Assistência Social Geral  
Operação Especial: 0.020 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – AUXÍLIO À APAE DE ITAÚ DE MINAS  
Natureza Despesa:  
3350 42 Auxílios - DR 100 ..... 85.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, a anulação total da seguinte dotação:

0211 08 243 0801 2.246 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – SUBVENÇÃO À APAE DE ITAÚ DE MINAS  
Natureza Despesa:  
3350 43 Subvenções Sociais - DR 100 ..... 85.000,00

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação na Lei n.º 1152/2021 – PPA 2022/2025 –, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1125/2021 - LDO/2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 11 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**